

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 2.171 • Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.580, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Inclui no orçamento municipal do ano 2022 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2022, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1600649-54.2021.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0801971-65.2014.8.12.0008, no valor de R\$ 11.265,00 (onze mil e duzentos e sessenta e cinco reais) atualizado até o dia 20 de abril de 2021, para liquidar débito judicial do credor Renato Pedraza da Silva.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2022 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 749080.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.581, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 2.321/2020, com nova redação dada pelo Decreto nº 2.384/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III e VII da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.321/2020 com nova redação dada pelo Decreto nº 2.384/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para cada plantão de serviço de 12 horas realizado por Guarda Municipal, independente da categoria funcional, em serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Educação, Agência Municipal Portuária, Fundação de Esportes de Corumbá, Fundação de Turismo do Pantanal, Secretaria Municipal de Saúde e Agência Municipal de Trânsito e Transporte, permitido o pagamento proporcional caso o plantão realizado seja de 6 horas. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 336, DE 21 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, a servidora **NILCE ANGERAME PEREIRA JUNIOR**, Profissional de Serviços de Saúde, matrícula 8737, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Corumbá para o Município de Aquidauana, tendo como base legal no Convênio de Cooperação Mútua PMC/PMA nº 01/2020, celebrado entre o Município de Corumbá e o Município de Aquidauana, pelo período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2021, em permuta com a servidora **POLINE HORTENCE FIGUEIREDO DAS NEVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Especial de Política Institucional.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Gestão Pública.....	Alvaro Bernardo de Lima
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Heliney de Miranda Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis

Edição Nº 2.171 • Sexta-Feira, 21 de Maio de 2021



Municipal de Aquidauana - MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 337, DE 21 DE MAIO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **MARTA ELIZABETH DA CRUZ GUARDIAS**, Técnico de Atividades Institucionais I, mat. 574, da função de confiança de Secretário de Escola II, símbolo FCAE-05, na EM Dr. Cassio Leite de Barros da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar **LIANDRA MORAES BARROS**, Técnico de Organização Escolar II, mat. 12879, para exercer a função de confiança de Secretário de Escola II, símbolo FCAE-05, na EM Dr. Cassio Leite de Barros, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2021.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 338, DE 21 DE MAIO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CARLOS JERÔNIMO AGUILAR**, Agente de Serviços Operacionais I, mat. 7.518, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 339, DE 21 DE MAIO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARIELI NASCIMENTO SILVA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Especial de Gestão Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 340, DE 21 DE MAIO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	15
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ ..	15
PARTE II - PODER LEGISLATIVO	18

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SÉRGIO SERRA BARUKI**, Auditor do Município, mat. 2.866, para responder, sem ônus, pelo expediente da Corregedoria-Geral do Município, pelo período de 24 de Maio a 02 de Junho de 2021, inclusive para presidir as Comissões processantes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 112/2021

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 03, de 01 de janeiro de 2021, resolve,

CONCEDER:

Progressão funcional, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM, com fulcro no Decreto nº 2.534 de 31 de março de 2021:

- **ADEL FERREIRA CAMPOS JUNIOR**, matrícula 13342-2, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o III, conforme processo nº 10004/2021 de 09/04/2021;

- **ADRIELLI ROCHA SILVEIRA DE ARAUJO**, matrícula 12503-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 9432/2021 de 06/04/2021;

- **ALINE RODRIGUES GUEDES DA SILVA**, matrícula 12742-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 10779/2021 de 19/04/2021;

- **GLEICE DA SILVA DURAN**, matrícula 7895-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 9398/2021 de 06/04/2021;

- **HEMILLY SANTOS DE ARRUDA**, matrícula 12877-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 10441/2021 de 15/04/2021;

- **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 5538-2, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 12399/2021 de 07/05/2021;

- **MARCELA ALVES PINTO**, matrícula 12511-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 10364/2021 de 14/04/2021;

- **MIRIAN APARECIDA FERNANDES DE CARVALHO MONTEIRO**, matrícula 12870-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 11891/2021 de 03/05/2021;

- **RAYANNE MARA DE ARRUDA DE ANDRADE**, matrícula 12788-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 10600/2021 de 16/04/2021;

- **ROSA VELEZ ESCALANTE FERNANDEZ**, matrícula 12766-1 Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 10217/2021 de 13/04/2021;

Corumbá, MS, 13 de maio de 2021.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 03 de 01/01/2021

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 05/09/2021
Processo nº 5848/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSAO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRO-



FISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS.

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/09/2021

CARGO: GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/ GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS - ASSISTENTE SOCIAL

Candidato: Inês Quevedo de Arruda Fernandes	Situação do Recurso	
	Deferido ()	Indeferido (X)
<p>RESPOSTA AO RECURSO: Após análise do recurso da candidata, este foi considerado improcedente, pois se verificou que a candidata teve sua primeira convocação para entrevista a ser realizada no dia 12/05/2021 às 13h 30 min., no entanto, apresentou recurso no dia 17/05/2021, tardiamente, depois de transcorridos 5 dias em que teve ciência da reordenação das datas e horários da entrevista técnica.</p>		

**EDITAL Nº 05/10/2021
Processo nº 5848/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS.

A EGOV - ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º, torna público aos interessados a lista da **Classificação Final**:

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

NOME	COLOCAÇÃO
Marcelo Pereira Corrêa	1
Cledson Brincker De Oliveira Bueno	2
Ronald Luis Maria Melgare	3
Gyan Carlos Celestino De Carvalho	4
João Marcos Porfirio De Souza	5
Waldiney Da Silva Cruz	6
Alexssander Messias Helps	7
Ozeias De Souza Nazaro	8
Marcio Pereira Pierri	9
João Pires Deoliveira Neto	10
Anderson Pereira Rodrigues	11
Cezar Junior Cavalcanti Ribeiro	12
Vilson Alves De Oliveira	13
Jeferson Da Silva França	14
Leonardo Dos Santos Braga	15
Helio Nascimento	16
Joel Arteaga Coelho	17
Marcos Jose De Mendes Cabral	18
Peterson Ramão De Medeiros	19
Elivelton De Andrade Aquino.	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Milton José Duarte Nunes	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Tony Duarte Leite Galvão	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
Rafael Alexandre Alves Da Cunha	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
Claiton Ramos Rojas	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
Arlindo Andrade Viegas D'Oliveira	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Elcio Dos Santos Paz	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Esdras Masais Leite	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
Jailton Silva Samuel Júnior	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
Jorge Luiz Dos Santos Penaz	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Mario Jose De Matos	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
Thiago Leite De Oliveira	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Admir Galeano	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Elias De Arruda Paniagua	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
Jefferson Felisberto De Carvalho	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
Moacir Montenegro Monteiro	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
Ney Antônio Do Espírito Santo	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
Sebastião Garcia Gimenes	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Ewerton Carlos Franco Alves	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Cleber Martins Da Silva	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
Edinaldo Sales Da Silva	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Kleyton Martins Ramos	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Mailson França De Assunção	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
Rosimeire Conceição Da Silva	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I - AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS

NOME	COLOCAÇÃO
Claudiana Gonçalves da Silva	1
Maria Janete De Andrade	2
Wilson Rodrigues De Souza	3
Maria Isabel Godoi Da Silva Queiroz	4
Neire Candida Louveira	5
Aparecida Pereira Fernandes	6
Dione Valeria Joeis	7
Lenita Helena Moreno Lopes Monteiro	8
Rosa Divina Da Silva	9
Cinara Inacio Dantas Souza	10
Ramona Souza De Carvalho	11
Walterley Miranda De Oliveira	12
Luis Mario De Lara	13
Wilma Soares Taceo	14
Andreia Leticia de Almeida	15
Fabiana Ambrósio	16
Ruchelle Andressa Santos Larangeiras	17
Alexsander thiago lima de moraes	18
Maria aparecida costa de araujo bastos	19
Diego Neres Ortega	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Jefferson de Souza Cunha	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO



Suzana da Silva Sorrilha	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Indira Correa Martins	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Laura da Silva Martins	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Alair Hurtado de Arruda	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Andrey Henrique Da Silva Arruda	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Berenice Maria de Souza	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Cláudio Adão Carmona de Arruda	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Geocarlos tavares pereira	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Gerson Cunha Dos Santos	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Giovane De Jesus Souza	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Isabel Carvalho Trindade	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Janaína Velasco Martins	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Katia Fernandes Rodrigues Adorno	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Leandro Gabriel Da Silva	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Maria Alice Da Silva Costa	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Maria Andresa Oliveira De Amorim Araujo	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Maria De Fátima Pereira Vaz	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Narhanael Amarilha De Freitas Junior	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Nilton Cesar De Souza Aranda	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Regina Marcia Alves	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Roselaine Rodrigues Sanabria	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Valdirene Da Silva De Oliveira	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Maria Candelária Maciel da Silva.	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Xavier Rodrigues Filho	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS I - ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS - CUIDADOR SOCIAL

NOME	COLOCAÇÃO
Elizandra Oliveira de Arruda	1
Elizangela Manoel De Souza	2
Joice Moura Estigarribia	3
Lucy Cristina De Almeida	4
Josefa Ramos Mendoza Pena	5
Tarissa de Oliveira rocha	6
Jaqueline Rondon Miranda	7
Thethiz sanabria de Barros	8
Marilza de Oliveira Pereira	9
Juliana de Andrade Ribeiro	10
Mirian Palmiro Bueno	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Joseane Aparecida Do Prado Villanova	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Luzinei Coelho	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Isabelle Jablonski	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO
Odineia Lima Pinto	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO

Claudia sas dos santos	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Helia Bauroro Pinto	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Kátia de Almeida Soares	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Lilian Rose Ferreira Dos Santos Prado	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Elton Barboza de Oliveira	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Karla Morgana Da Cruz Sarmento	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Rose Mary Saltiva Salomão	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Mario Sérgio Rodrigues da Silva	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Bianca Gonçalves Kerr	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Flaviane Brajowitch Castello	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Julliana Aguiar da Motta	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II - TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL - ORIENTADOR SOCIAL

NOME	COLOCAÇÃO
Luciara Veiga Pinho	1
Beatriz Helena de Paz Games	2
Danila Rodriguez Neves	3
Junior Antonio da Silva	4
Lindivalda Gonçalves dos Santos	5
Diana Valéria Joeis	6
Eliza Helena de Queiroz Ramos	7
Rosileia da Silva Oliveira Pinho	8
Rosiane Sobrinha da Costa Garcia	9
Rosely Vasquez dos Santos Lima	10
Rosileyde Viana da Silva	11
Graciela Gonçalves de Almeida	12
Kaiza da Costa Alves	13
Luciane Candelaria De Araújo Monaco	14
Maria Eduarda Moraes dos Santos	15
Sara Carolina de Mello Silva	16
Robson Gomes Pedroso	17
Eneide kooper de Arruda vargas	18
Eraíldes Nazaré da Silva	19
Adriana Aparecida da Silva Ferreira	20
Anny Lise Rôa	21
Helena Abigail Almirão Matias	22
Mayara Bastos de Andrade	23
Graciane Cecilia dos Passos	24
Fabiana Mendes Fonseca	25
Lilyan Cristina Campos de Faria Baldueno	26
Emanuel Antonio Pires da Silva	27
Lila Dara de Barros Pereira	28



Wania Regina Aranda da Silva	29
Renata Duarte Mendes Varanis	30
Gabrielle Aparecida Aguiro Pereira	31
Sander Kaio Brandão de Souza	32
Greicilene Santana de Azevedo	33
Marilene da Silva Sant'ana	34
João Gabriel Mendes Alves	35
Francielle Sestari Franco	36
Silvia Tais Gonçalves Vieira	37
Vanessa Malaquias Dias	38
Adrielle Maressa Chaves de Assumpcao	39
Aline Correia Antonini	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Josué Cristiano Cuellar da Silva	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Aginaldo Rodrigues	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Rosaly Bezerra dos Santos Gonçalves	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Thayane Soares da Costa	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Rozilene Cuyate Soares	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Luzilene de Deus Pereira	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Carmo Kleber de Arruda Dalence	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Rosemary Aparecida de Souza	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Adriana Lima de Almeida	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Beatriz Aguiro Rivas	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Keyssa Urquizo Ticona Joeis	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Abila Aparecida Velasco Monteiro	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Evelyn Flayra Cavalcanti dos Santos	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Silvana Inácio Campos Ojeda	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Marcos Silva Marques Lontra	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Raphael de Almeida Silva	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Rosali Santana da Silva Faccion	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Jean Carlos Ardaya de Souza	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Danielle Barbosa de Moraes	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Luzia Gonçalves da Silva	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Regiane Miranda de Moraes	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Rosangela Rosa de Brito	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Rozângela Batista Rodrigues	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Suellen Aparecida Mendonza Cruz	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Daniele Ramos Nascimento	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO

Juliana de Almeida	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
--------------------	---------------------------------------

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II - TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	COLOCAÇÃO
Jovana Silva Garbelini	1
Leidiane Konstansky dos Santos Paz	2
Luiza Hortencia Magalhaes	3
Marcelle Marinho Sahib	4
Geinan Duran	5
Daniely Michelle de Almeida Roca Araujo	6
Erykarla Luzia da Costa	7
Michael Sullivan De Souza Martins	8
Ricardo Wagner Lima Do Nascimento	9
Patrícia Teixeira Pereira	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Ayeska Rágina Gonçalves de Miranda	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Thais da Silva Alpires	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Joana Aparecida da Silva Brandao	DECLASSIFICADO NÃO COMPARECIMENTO
Matheus Fellipe da Cruz Couto Corte Real	DECLASSIFICADO NÃO COMPARECIMENTO
Carlo Henrique Karrú Rosa	DECLASSIFICADO NÃO COMPARECIMENTO
Caroline lima dos passos	DECLASSIFICADO NÃO COMPARECIMENTO
Isabela Moraes da Cruz	DECLASSIFICADO NÃO COMPARECIMENTO
Izabelly Aparecida Moura D Costa Silva	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Viviane Zório Peixoto	DECLASSIFICADO NÃO COMPARECIMENTO
Jean Maicon Alle Pereira	DECLASSIFICADO NÃO COMPARECIMENTO
Ricardo Alexandre Bogado de Arruda.	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Tatiane Esquivel Rodrigues	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Victor da Silva Mendoza	DECLASSIFICADO NÃO COMPARECIMENTO
Patricia Karoline De Pinho Loureiro	DECLASSIFICADO NÃO COMPARECIMENTO
Wellington Cesar De Oliveira	DECLASSIFICADO NÃO COMPARECIMENTO
Bianca Vilamaior dos Santos Santana	DECLASSIFICADO NÃO COMPARECIMENTO
Erli Da Costa Brandao	DECLASSIFICADO NÃO COMPARECIMENTO
Paula Campos Santos	DECLASSIFICADO NÃO COMPARECIMENTO
Sammy Amorim De Carvalho	DECLASSIFICADO NÃO COMPARECIMENTO

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS I - ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS - BUSCA ATIVA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO.

NOME	COLOCAÇÃO
Marlene de Oliveira Alves	1
Solange Gomes Galeano	2
Vivien Aguiro Pinho	3
Elda Herreira Ayala de paula	4
Markuss Alexandre de Britto Zarate	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Edineuza Ávila dos Santos	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Lilian Duarte	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Mylena Silva Neves Urquiza	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Carolina Brandão simurro Figueiredo	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Lorineida Justino da Silva Mendoza	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Lilian Santos Amaral Duarte	DECLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO



Luanara Auxiliadora de Almeida Bueno	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
--------------------------------------	--

CARGO/FUNÇÃO: GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS - ASSISTENTE SOCIAL

NOME	COLOCAÇÃO
Débora Campos dos Reis Neiva	1
Viviane Auxiliadora Alves Ibarra	2
Ana Célia da Conceição	3
Veronica Murilo	4
Marianne Assis de Mattos	5
Evanice Cortes Rondon	6
Elisandra Marques Pereira	7
Mayra Toledo	8
Waldirene Souza de Jesus	9
Jociara Cesar de Souza	10
Jacqueline Cicera Fernanda da Silva Graça	11
Magna Auxiliadora Martines	12
Silvanete Oliveira da Conceição	13
Aline Castro Rosa Ferrarezi	14
Juliana Maciel dos Santos	15
Greice Ellen Moraes Gonçalves	16
Daniela Winkler Da Costa Silva	17
Sebastião Henrique Ramos da Silva Junior	18
Belquice Márcia Viana Assumpção	19
Rosa Célia dos Reis Alves Béda	20
Ana Paula Cruz Rôa	21
Helen Laís Da Silva Elias Rodrigues	22
Aline Cristina dos Santos	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Suzany de Freitas Silva Pires	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Deisi Jesus da Silva	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Adriana Aiala Simas Joaquim	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Solange Costa Lourindo	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Vanessa da Silva Oliveira	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Ana Cristina Verissimo Pereira	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Fabiula Ferreira Da Silva	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Rosimeiry da Silva Calonga Franco de Arruda	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Luiz Mario de Campos Sá	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Rosana Machado Alves Reginaldo	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Silvia Gomes Tenorio	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Aline Rodrigues Caldas	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Andreia Vieira do Amaral	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Chanel Ribeiro Salas Delgado Cortez	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Fabiani Patricia Quida Julio Vargas	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Janice Gomes	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Joane Soares Widal	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Josiane Cristina Silva Silveira	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Maria Angélica Santos Arguelo	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO

Marluce Santos de Freitas Saldanha	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Monica Vollkopf da Silva	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Rosemeres De Barros Soares Santos	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Nayana Monaco Daubian	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Cristhiane Nogueira de Oliveira Menezes	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Ines Quevedo De Arruda Fernandes	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO

CARGO/FUNÇÃO: GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS - PSICÓLOGO

NOME	COLOCAÇÃO
Fernanda de Figueiredo Costa Leiras	1
Thatiana Teixeira Pecora	2
Katiúscia Regina de Carvalho	3
Patrícia Ferreira Marassi	4
Deniz Alves Tiburcio	5
Raphaelly Duarte Monteiro de Castro	6
Ednaldo da Silva Ramos	7
Sandra Regina Rocha de Lima	8
Kassiana de Vasconcelos Wanderley	9
Bruna de Oliveira Farias	10
Lara Escobar Ribeiro de Almeida Lara	11
Maria Rosa. Macedo de Souza	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Marina Maria Pereira de Carvalho	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Renata Erina Angelini	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Allan Kelvin Mansano de Almeida	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Rigoberto Borges de Abreu	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO

CARGO/FUNÇÃO: GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS - PEDAGOGO

NOME	COLOCAÇÃO
Raquel Furtado Soares Trindade	1
Ivonete de Oliveira Guaragni	2
Lucineia Marlene Pereira De Barros	3
Suely Moreno da Conceição	4
Laura Caroline de Souza	5
Lidiane Maria de Oliveira Monteiro	6
Kamilla Raquel Lacerda Cabalheiro	7
Lucimary da Silva Cruz Fialho	8
Lucia Helena Povoas	9
Maisa Helena Fardin Navarros	10
Helen Marrie Nery de Andrade Melgarejo	11
Wiviane da Silva Duran	12
Mylena Angélica Silva de Arruda Vianna	13
Maria Angélica Magalhães Pereira	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Angélica Rodrigues Ozório	DESCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO



Mariéia Duarte	DESCCLASSIFICADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE TÍTULO
Juliane Cristina de Andrade	DESCCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Luciana Paula lobo	DESCCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO
Matia Roza Macedo de Souza	DESCCLASSIFICADO POR NÃO COMPARECIMENTO

1- DOS RECURSOS:

- 1.1 O candidato que desejar entrar com o pedido de recurso, deverá manifestar por escrito sua solicitação, em 02 (duas) vias, não esquecendo de informar em seu requerimento, número do Edital, número do Processo e cargo/função para o qual está participando.
- 1.2 O recurso deverá ser entregue na sede da Escola de Governo, situada na Rua Delamare, nº 1557, Centro, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- 1.3 O prazo para interposição do recurso será de 48 horas úteis (quarenta e oito horas), posteriores a publicação em Diário Oficial;
- 1.4 Não serão aceitos recursos encaminhados por Fax, E-mail, ou outro meio não especificado;
- 1.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do recurso, para análise e decisão recursal;
- 1.6 O resultado da interposição do recurso deverá ser publicado em Diário Oficial do Município.

COMISSÃO AVALIADORA;

LUCIANA XAVIER DE LIMA
Gestor de Relações Institucionais/ Psicólogo

RENATA MICENO PAPA DE ALMEIDA
Gestor de Ações Sociais/Assistente Social

SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO
Analista Jurídico Municipal/Assessor Técnico Jurídico

**EDITAL Nº 07/01/2021 - Abertura das Inscrições
Processo nº 6722/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, LIGADA À EXECUÇÃO DO PROGRAMA FONPLATA, DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS.

AEGOV - ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 37, torna público aos interessados em desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos do Município de Corumbá/MS, a realização do Processo Seletivo Simplificado Destinado à Contratação Temporária para seleção de profissionais, nos termos e condições constantes neste Edital.

1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Profissionais, para preencher **06 (seis) vagas**, para suprir as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá/MS, por meio de Contratação Temporária, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 horas semanais, conforme cargos e funções descritas no **Anexo I** deste Edital.

OBS: ESTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO TEM VIGÊNCIA DE 12 (doze) MESES.

1.2 - A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição - **Anexo II; ON-LINE**
- b) Preenchimento da Ficha do Currículo - **Anexo III; ON-LINE**
- c) Avaliação de Títulos, com base nos dados informados, conforme pontuação do **Anexo IV**
- d) Entrevista Técnica e Validação de Documentos.

2 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 - É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no **Anexo I** deste Edital.

- a) Escolaridade exigida para o cargo;
- b) Disponibilidade de horário;
- c) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função;
- d) Não possuir vínculo com a administração pública Municipal, Estadual e/ou Federal, com exceção dos casos previstos em Lei.

3- DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - **Início: 24/05/2021 - a partir de 08h** **Término: 26/05/2021 - até às 17h**

3.2 - LINK DA INSCRIÇÃO -

a) <https://www.corumba.ms.gov.br/escola-de-governo/edital/>

3.3 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO ON-LINE, conforme modelo constante do ANEXO II;

3.4- FICHA DE CURRÍCULO ON-LINE, conforme modelo constante do ANEXO

III

- a) Nome completo do candidato;
 - b) Função a qual pretende concorrer;
 - c) Escolaridade exigida para o cargo para o qual pretende concorrer;
 - e) Qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização dos últimos **05(cinco) anos**;
 - f) Experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas;
- 3.4 - O candidato poderá se inscrever somente para **01(uma)** área de atuação, conforme opções constantes no **Anexo I**;
- 3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.
- 3.6 - A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
- 3.7 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.
- 3.8 - Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 3.9 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição on-line, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.
- 3.10 - O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital. Se convocado, para a validação de documentos, o candidato deverá comparecer, na data e horário de convocação, com os originais e cópias, de todos os documentos, cursos, diplomas, que descreveu em seu Currículo, que comprovam as habilitações exigidos para a função.
- 3.12 - A ficha de inscrição estará disponível no endereço constante no item 3.2 deste Edital.

4 - DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 - A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas no **Anexo III**.

5 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 - A avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos, será feita, conforme o que o candidato declarou em seu Currículo, no ato da inscrição, e experiência profissional para o cargo ao qual concorre. A não comprovação, acarretará perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

6 - DA ENTREVISTA TÉCNICA E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS:

6.1 - A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas no Anexo I deste Edital, e ainda em avaliar:

- a) o perfil profissional;
 - b) a postura profissional do candidato; e
 - c) o grau de conhecimento e de interesse.
- 6.2 - A Entrevista Técnica será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, somente com os candidatos classificados, na proporção para cada vaga oferecida, conforme o **Anexo V**
- 6.3 - Os candidatos classificados para Entrevista Técnica deverão se apresentar com os **originais e cópias** de seus documentos pessoais, Graduação exigida para o cargo, Carteira do Conselho, Diplomas, cursos, seminários, ou seja, tudo que foi informado no ato da inscrição on-line, no local, data e horário informados no Edital de convocação a ser publicado em Diário Oficial.
- 6.4 - Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação/aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por cursos, conforme tabela de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.
- 6.4 - O desempenho do candidato selecionado na Entrevista Técnica servirá para considerá-lo **apto** ou **inapto** para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.
- 6.5 - O candidato que não comparecer na Entrevista Técnica será desclassificado.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 - A classificação dos candidatos dar-se á com base na soma dos pontos obtidos na análise curricular / prova de títulos e Entrevista Técnica;

7.2 - Havendo empate, serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

- a) Maior nota obtida no critério experiência profissional;
- b) Maior nota obtida no critério Participação em cursos de capacitação;
- c) Maior idade;
- d) Maior tempo de conclusão do Curso de Graduação

7.3. - A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo Objeto deste Edital será publicada no Órgão Oficial da Imprensa, afixado no mural da Escola de Governo.

8- DOS RECURSOS

8.1 Em relação à análise do Requisito de Contratação, às notas atribuídas, às informações curriculares da Entrevista, caberá recurso:

- a) O período de interposição de recurso é de 02(dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente à data da divulgação do Edital, no site eletrônico do município de Corumbá/MS: <http://www.corumba.ms.gov.br/>;
- b) O recurso das etapas, poderá ser interposto após publicação no site eletrônico do Município, de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição;
- 8.2 - A interposição do recurso deverá ser realizado exclusivamente:
 - a) Contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Contratação e às informações curriculares;
 - b) Contra o resultado das notas atribuídas na Etapa da entrevista e validação de

documentos;

- c) Não será permitido, em hipótese alguma, na etapa de validação de documentos, a juntada de documentos que não estejam relacionados no Currículo on-line
 d) Os recursos deverão ser encaminhados em 02 (duas) vias, para a Escola de Governo, na Rua Delamare, 1557, Centro- Antigo prédio do IFMS

9 - DA CONTRATAÇÃO:

9.1-Os candidatos classificados serão convocados para a contratação pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma do inciso IX, Art. 37 da CF/88 da Lei Complementar nº 115 de 26/12/2007, conforme a função, após o convocado ter sido considerado apto na Entrevista Técnica.

9.2 - No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
 b) o tempo de duração do contrato;
 c) as condições de renovação e de rescisão;
 d) o valor e a forma de remuneração;
 e) os direitos e obrigações do contratado;
 f) a jornada de trabalho.

9.3 - São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, e considerado apto na Entrevista Técnica, conforme o caso.
 b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
 d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
 f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS;
 g) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

8.4 - O período de contratação será de **12(doze meses)**;

8.5 - Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital publicado no site da Prefeitura de Corumbá <http://www.pmcorumba.com.br/> link do Diário Oficial de Corumbá e informados por esta Escola de Governo;

8.6 - O candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado, será automaticamente desclassificado e para as vagas remanescentes, serão convocados outros candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

9.1 - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
 b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
 c) Título de eleitor;
 d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
 e) Cadastramento no PIS/PASEP;

- f) Uma foto 3x4;
 g) Comprovante de residência;
 h) Certidão de nascimento ou casamento;
 i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
 j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 k) Certificado militar, quando couber;
 l) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
 m) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
 n) Declaração de bens;
 o) Declaração de acumulação de cargos.

10 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - Farão parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo os servidores relacionados no **Anexo VI** deste Edital. A referida Comissão ficará instalada na Escola de Governo.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no Anexo I e gradativamente conforme conveniência do Município de Corumbá-MS;

11.2 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição;

11.3 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da ESCOLA DE GOVERNO -EGOV;

11.4 - A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por 12 (doze) meses, a partir da data da sua divulgação no Órgão Oficial da Imprensa do Município;

11.5 - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

11.6 - Todas as publicações sobre este Processo Seletivo Simplificado Destinado à Contratação Temporária serão feitas pelo site <http://www.pmcorumba.com.br/> link do Diário Oficial do Município.

Corumbá/MS, 21 de maio de 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EDITAL Nº 07/01/2021

Processo nº 6722/2021

ANEXO I

**CARGO/FUNÇÃO, TOTAL DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO
BASE, PERFIL E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**



PREFEITURA DE
CORUMBÁ



CARGO/FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	C/H	VENCIMENTO BÁSE	PERFIL	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Gestor de Obras e Projetos – Engenharia Civil	04	40h	R\$ 4.253,10	- Graduação em Engenharia Civil, com registro ativo no respectivo órgão de classe; - Experiência comprovada e conhecimento das normas técnicas; - Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria “B”	Atividades de elaboração, supervisão, coordenação, execução e fiscalização dos trabalhos relacionados com obras públicas e construção em geral, executados direta ou indiretamente pelo Município. Proceder a estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras executadas direta ou indiretamente pelo Município, bem como a fiscalização das condições de trabalho, conservação e administração dos próprios municípios; Realizar inspeções e vistorias diurnas e noturnas em fábricas, torres, galerias subterrâneas, escavações e câmaras frigoríficas; Prestar orientação quanto a instalações de locais de trabalho; Efetuar serviços de engenharia legal, perícias e arbitramento; Exame técnico de processos relativos à execução de obras públicas, em suas várias etapas; Trabalhar em pesquisas, experiências e ensaios; Proceder a estudos sobre saneamento urbano e rural; Emitir pareceres técnicos sobre perícias relativas à segurança de trabalho; Prestar orientação sobre assuntos de sua especialidade; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na Legislação que regulamentou o exercício da profissão.
Gestor de Obras e Projetos – Engenharia Elétrica	02	40h	R\$ 4.253,10	- Graduação em Engenharia Elétrica, com registro ativo no respectivo órgão de classe; - Experiência comprovada e conhecimento das normas técnicas; - Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria “B”	Coordenar as atividades de instalação de equipamentos de iluminação pública, segundo os padrões de segurança e qualidade, para assegurar que os serviços sejam realizados dentro do orçamento, prazo e qualidade previstos; Executar o projeto aprovado dentro do cronograma em alinhamento com a área de planejamento, buscando cumprir as metas, reduzindo custos e aprimorando a qualidade dos serviços; Acompanhar a execução das medições e verificação da execução dos serviços, visando identificar necessidades de alterações que permitam a obtenção das certificações; Supervisionar os técnicos de operação, treinando-os e coordenando-os na realização das suas tarefas, acompanhando os serviços para garantir a conformidade e qualidade dos serviços; Definir turnos de trabalho e todo controle de mão de obra; Gerar relatórios com evolução do projeto e progresso dos serviços; Especificar, calcular e desenhar sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas; Definir ferramentas, equipamentos e etapas de fabricação; Controlar o processo produtivo e a qualidade do produto; Implantar sistemas de controle de desempenho de equipamento; Elaborar normas, manuais e especificações técnicas; Elaborar planos de manutenção preventiva e preditiva, inspecionando,

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL Nº 07/01/2021 – Ficha de Inscrição ON-LINE
Processo nº 6722/2021**

**ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO							
NOME							
DATA DE NASC				SEXO		CPF	
ENDEREÇO		Nº					
CEP		BAIRRO			FONE		
<p>CARGO/FUNÇÃO:</p> <p>() GESTOR DE OBRAS E PROJETOS – ENGENHARIA CIVIL</p> <p>() GESTOR DE OBRAS E PROJETOS – ENGENHARIA ELÉTRICA</p> <p>Declaro que aceito as condições descritas no Edital nº 07/01/2021- Processo nº 6722/2021, que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.</p> <p style="text-align: right;">Corumbá, 21 de maio de 2021.</p>							

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 EDITAL Nº 07/01/2021 – Ficha de Currículo- ON - LINE
Processo nº 6722/2021**



ANEXO III

CURRICULUM VITAE

NOME:			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
<p align="center">Experiência</p> <p>(informar períodos, empregadores e cargos/funções).</p> <p>*Tudo que informar aqui precisará de comprovação, SE CONVOCADO PARA A VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS (cópia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou, desde que voltados para a área a qual está concorrendo).</p>			
<p align="center">Formação Escolar</p> <p>(informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação)</p> <p>*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma), SE CONVOCADO PARA A VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS</p>			

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL Nº 07/01/2021 – Títulos em Nível Superior
Processo nº 6722/2021**

A N E X O I V

PROVA DE TÍTULO-NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO _____

ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA (40 HS)

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE EENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA CIVIL	PONTOS
Curso com carga horária de 20 horas até 40 horas	0,5
Curso com carga horária acima de 40horas até 80 horas	1,0
Curso com carga horária acima de 80 horas	1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	3,0

PONTUAÇÃO POR TÍTULO NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA CIVIL	PONTOS
Pós-Graduação na área de Engenharia Civil e/ou Elétrica (carga horária mínima de 360 horas)	3,0
Mestrado na área de engenharia Civil e/ou Elétrica	4,0
Doutorado na área de engenharia Civil e/ou Elétrica	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	12,0

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE NOS ÚLTIMOS 10(DEZ) ANOS. (abril/2011 a abril/2021)	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, ATUANDO NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ATUANDO NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	1	3,0
	2	5,0
	3	7,0
	4	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, ATUANDO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ATUANDO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
	1	3,0
	2	5,0
	3	7,0
	4	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, ATUANDO NO ACONPANHAMENTO DE CONTRATOS PÚBLICOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS PÚBLICOS DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
	1	5,0
	2	9,0
	3	12,0
	4	15,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	35,0	

PONTUAÇÃO ADICIONAL (CONHECIMENTO DE AUTOCAD)	PONTOS
Conhecimento em Autocad (comprovado com apresentação de certificado de curso específico)	10,0
Possuir conhecimento de Autocad em nível básico (por autodeclaração)	2,0
Possuir conhecimento de Autocad em nível intermediário (por autodeclararão)	4,0
Possuir conhecimento de Autocad em nível avançado (por autodeclararão)	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	60,0

Corumbá, 21 de maio de 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL Nº 07/01/2021 – Proporção das Vagas
Processo nº 6722/2021

ANEXO V

TABELA DE PROPORÇÃO PARA CADA VAGA OFERECIDA, PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO, REFERENTE À ENTREVISTA TÉCNICA

CARGO/FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR VAGA PARA ENTREVISTA
GESTOR DE OBRAS E PROJETOS – ENGENHARIA CIVIL	04	08
GESTOR DE OBRAS E PROJETOS – ENGENHARIA ELÉTRICA	02	04

**A N E X O V I****COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

Farão parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo os profissionais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
TANIA MOFREITA BRUNO SZOCHALEWICZ REIBEIRO DANTAS	3773	SMISP
HELBERT MONTEIRO DE CASTRO	8355	SMISP
LUIZ FERNANDO MOREIRA	7317	SMISP

Corumbá, 21 de maio de 2021

ALVARO BERNARDO DE LIMA
Secretário Especial de Gestão Pública

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Resp. pelo Expediente da EGOV
Decreto "P" nº 170 de 09/02/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO N.º 089, DE 21 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância, e da designação dos membros para compor a Comissão Sindicante, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de n.º 13224/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de n.º 13224/2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, instituída por meio da Resolução SEMED n.º 088/2021, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

MEMBROS TITULARES:

-**Helena Echeverria Lacerda Saad Costa, Corregedora-Geral do Município, matrícula n.º 10525;**
-**Gilmar Fernandes Martins, Profissional de Educação, matrícula n.º 4147;**
-**Jacy Auxiliadora Moraes de Arruda, Profissional de Educação, matrícula n.º 5429.**

MEMBRO SUPLENTE:

-**Maria Aparecida Dias de Moura, Profissional de Educação, matrícula n.º 2277.**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá-MS, 21 de maio de 2021.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" N.º 09 - 01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Resolução nº 070 de 20 de maio de 2021.**

Reinstalar Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 17096/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art.1º. Reinstalar a Comissão Processante a fim de elucidar os fatos constantes no Processo 17096/2020, permanecendo os servidores já designados, conforme despacho da Corregedoria Geral do Município constante na Comunicação Interna nº 613/2021

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 22 de maio de 2021.

Corumbá-MS, 20 de maio de 2021.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 10, de 1º de janeiro de 2021

Resolução nº 069 de 20 de maio de 2021.

Dispõe sobre encerramento de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar o encerramento e consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 8057/2021, que teve prosseguimento de apuração pela Comissão designada pela Resolução nº 60 de 16 de abril de 2021, com base no inciso I, artigo 141 da Lei Complementar nº 42 de 08 de dezembro de 2000, visto que encerraram todas as diligências recomendadas pela Comissão Processante expostas pelo Relatório Final.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação.

Corumbá-MS, 20 de maio de 2021.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 10, de 1º de janeiro de 2021

**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ****EDITAL nº 004/2021**

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá - FCPH, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Concurso de Andores de São João 2021.

Concurso de Andores de São João - 2021**CAPÍTULO I - DO OBJETIVO**

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, torna público o Edital do Concurso de Andores de São João 2021, com o objetivo de perpetuar uma das nossas tradições e, ao mesmo tempo, colocar em evidência o que nossa cidade possui de criativo, rico e singular em matéria de festejos juninos.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderá participar do Concurso de Andores de São João 2021 qualquer pessoa residente em Corumbá, sendo festeira cadastrada ou não, exceto funcionários da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou parentes dos mesmos em até segundo grau.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS

Art. 3º Os participantes deverão, no ato da inscrição, informar em qual categoria está inscrevendo seu andor.

Art. 4º As duas categorias vigentes nesse edital para o Concurso de Andores 2021 são: TRADICIONAL e PLURALIDADE, a serem inscritos e julgados sob a seguinte premissa:

- CATEGORIA TRADICIONAL: São mantidas as cores tradicionais (vermelho e branco), bem como adornos que remontem à tradição decorativa dos andores desde sua origem; serão aceitos apenas andores com imagens sacras e que não contem com utilização de aparatos tecnológicos/eletrônicos.

- CATEGORIA PLURALIDADE: Pertencem a essa categoria os andores que trazem temas, recortes da atualidade, sendo possível a alteração das cores tradicionais e/ou elementos decorativos para adorno do andor que difiram da disposição estética tradicional.

Art. 5. Cada festeiro poderá se inscrever em apenas uma das categorias, sendo passível de desclassificação em caso de inscrição dupla.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas do dia 28 de maio até o dia 11 de junho, por correspondência eletrônica, através do e-mail fcphcorumba@gmail.com ou, se necessário, o(a) interessado(a) deverá agendar atendimento pessoal, que será realizado no Museu Casa do Dr. Gabi (Rua Cuiabá, 1181, Centro / esquina com a Rua 15 de Novembro), das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Parágrafo único: o agendamento de atendimento pessoal poderá ser realizado pelo telefone/whatsapp (67) 3907-5269.

Art. 7º No ato da inscrição deverão ser entregues/enviadas cópias dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição assinada;
 - Documento de identidade oficial (RG);
 - CPF;
 - Comprovante de residência atual (máximo 60 dias);
 - Comprovante de conta bancária em nome do responsável pela inscrição. Dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o recebedor/proponente);
 - Declaração de autorização do uso de imagem, som, voz em qualquer rede social, site, etc. devidamente preenchido e assinado;
 - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais (fotocópia) - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml> ou entrar em contato com 67 3907-5428
- Parágrafo único. Serão aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

CAPÍTULO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA

Art. 8º O Concurso de Andores de São João 2021, será realizado por meio virtual e presencial, onde imagens dos andores concorrentes estarão ficarão expostos no Jardim da Independência de 15 a 23 de junho.



I - Os andores de São João concorrentes deverão ser entregues na Rua Antônio João, nº 90, Centro (sede da Oficina de Dança), no dia 14 de junho de 2020, das 08h ao 12h, com horários agendados/determinados pela Comissão Organizadora.

II - Os andores concorrentes deverão ser entregues aos funcionários da FCPH por, no máximo, 02 (duas) pessoas, utilizando máscaras e todas as medidas de segurança, conforme estabelecido no Decreto nº 2.272, de 23 de março de 2020, com nova redação dada pelo Decreto nº 2.535, de 1 de abril de 2021, e as normativas posteriores.

III - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá se responsabilizará por receber os andores e realizar os preparativos para que sejam feitos os registros fotográficos, para posterior postagem na página de votação e envio para a Comissão Julgadora.

IV - Os andores concorrentes ficarão sob a guarda da FCPH durante o período de 14 a 23 de junho, não podendo ser retirados pelos concorrentes antes da divulgação do resultado do concurso.

CAPÍTULO VI - DO FORMATO VOTAÇÃO

Art. 9º A votação do Concurso de Andores de São João 2021, terá dois pesos, sendo considerada a votação popular, por meio eletrônico, realizada entre os dias 15 e 22 de junho e a votação dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 10 Cada membro da Comissão Julgadora deverá votar em 03 (três) andores de cada categoria, sem menção de classificação.

Parágrafo único: o voto dos membros da Comissão Julgadora serão registrados, conforme estabelecido no art. 10, e arquivados para conferência posterior, se for o caso.

Art. 11 A Comissão Julgadora fará avaliação dos andores concorrentes por meio dos registros fotográficos, se for o caso, disponibilizados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12 A equipe de jurados será escolhida e formada pela Comissão Organizadora do concurso;

I - O júri escolhido será constituído de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) pessoas ligadas à arte e à cultura.

II - É totalmente vedada à participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de participantes deste Concurso.

Art. 13 O julgador receberá a ficha de avaliação, devendo preenchê-la e devolvê-la, física ou digitalmente, à FCPH.

CAPÍTULO VIII - DO RESULTADO

Art. 14. O resultado das votações será disponibilizado nas mídias eletrônicas da FCPH no dia 23 de junho de 2021.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 15 Serão premiados os cinco primeiros colocados na Categoria Tradicional com os seguintes valores:

- 1º lugar: R\$ 1.000,00
- 2º lugar: R\$ 850,00
- 3º lugar: R\$ 750,00
- 4º lugar: R\$ 600,00
- 5º lugar: R\$ 500,00

Art. 16 Serão premiados os cinco primeiros colocados na Categoria Originalidade com os seguintes valores:

- 1º lugar: R\$ 1.000,00
- 2º lugar: R\$ 850,00
- 3º lugar: R\$ 750,00
- 4º lugar: R\$ 600,00
- 5º lugar: R\$ 500,00

Art. 17 Os prêmios em dinheiro são pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste Regulamento.

Art. 19 Fica a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, isenta do traslado dos andores até o local do evento e também do seu retorno.

Parágrafo Único - os andores deverão ser retirados até o dia 25 de junho, das 07h30 às 12h, na sede da Oficina de Dança, Rua Antônio João, número 90. A não retirada do bem no prazo estipulado isenta a FCPHC de qualquer extravo, perda ou dano ao objeto concorrente.

Art. 20 Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3907-5269 (ligações ou Whatsapp), ou procurando o Museu Casa do Dr. Gabi, entre os dias previstos para inscrição.

Art. 21 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 03 de maio de 2021.

EDITAL nº 005/2021

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá - FCPH, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Concurso de Mini Andores de São João 2021.

Concurso de Mini Andores de São João - 2021

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, torna público o Edital do Concurso de Mini Andores 2021, com o objetivo de perpetuar uma das nossas mais ricas tradições estabelecendo laços geracionais dentro da amplitude dos festejos juninos.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderá participar do Concurso de Mini Andores de São João 2021 qualquer criança/adolescente residente em Corumbá, com idade mínima de 12 anos e máxima de 16 anos.

Art. 3º Não será permitida a participação de filhos(as) de funcionários da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou parentes dos mesmos em até segundo grau.

Art. 4º As crianças e/ou adolescentes receberão um kit contendo: uma estrutura de mini andor, sem ornamentação, no ato da inscrição, para ser utilizado na composição do produto final.

Art. 5º A imagem de São João ficará sob responsabilidade do concorrente.

Art. 6º Após execução e veiculação da apreciação, os mini andores participantes ficarão em posse de seus executores como forma de ratificar a salvaguarda da tradição.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão realizadas na Sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico (Ladeira José Bonifácio, s/n), entre 08h e 12h, do dia 28 de maio, até o dia 11 de junho de 2021.

Parágrafo único: o agendamento de atendimento pessoal poderá ser realizado pelo telefone 3907-5690.

Art. 8º No ato da inscrição deverão ser entregues/enviadas cópias dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Documento de identidade oficial (RG) do menor;
- c) Documento de identidade oficial (RG) do responsável legal;
- d) CPF do menor;
- e) CPF do responsável legal;
- d) Comprovante de residência atual (máximo 60 dias);
- e) Comprovante de conta bancária em nome do responsável pela inscrição. Dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o receptor/proponente);
- f) Autorização do uso de imagem do menor devidamente preenchido e assinado;
- g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml> ou entrar em contato com 67 3907-5428

Parágrafo único. Serão aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

CAPÍTULO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA

Art. 9º Os Mini Andores de São João concorrentes deverão ser entregues na Ladeira José Bonifácio, s/nº (sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico / MUHPAN), no dia 14 de junho de 2021, das 08h às 12h, pelo responsável legal e pelo concorrente, com horários agendados/determinados pela Comissão Organizadora.

Art. 10 Os mini andores concorrentes deverão ser entregues aos funcionários da FCPH, utilizando máscaras e todas as medidas de segurança, conforme estabelecido no Decreto nº 2.272, de 23 de março de 2020, com nova redação dada pelo Decreto nº 2.535, de 1 de abril de 2021, e as normativas posteriores.



Art. 11 A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá se responsabilizará por receber os mini andores e realizar os preparativos para que sejam feitos os registros fotográficos, para posterior postagem na página do concurso.

Parágrafo único. Os mini andores concorrentes ficarão expostos no Jardim da Independência entre os dias 15 e 23 de junho.

CAPÍTULO VI - DO FORMATO VOTAÇÃO

Art. 12 A votação do Concurso de Mini Andores de São João 2021, será feita por voto popular eletrônico entre os dias 15 a 22 de junho de 2021.

Art.13 A votação será para registro classificatório da premiação, não possuindo caráter eliminatório.

Art.14 O resultado será divulgado no dia 23 de junho de 2021.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 15 Os 10 primeiros colocados, de acordo com a votação popular receberão a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais);

Art. 16 Os prêmios em dinheiro são pagos em parcela única, em até 60 (sessenta) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo responsável legal no momento de sua inscrição.

Art. 17 Os candidatos que não cumprirem as normativas previstas no Capítulo V deste edital estão automaticamente desclassificados.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Fica eleito o foro de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste Regulamento.

Art. 19 Fica a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, isenta do traslado dos mini andores até o local do evento e também do seu retorno.

Parágrafo Único - os andores deverão ser retirados até o dia 25 de junho, das 07h30 às 12h, na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, Ladeira José Bonifácio, S/N. A não retirada do bem no prazo estipulado isenta a FCPHC de qualquer extravio, perda ou dano ao objeto concorrente.

Art. 20 Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3907-5690, ou procurando a sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, entre os dias previstos para inscrição.

Art. 21 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Corumbá - MS, 20 de maio de 2021.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

PARTE II - PODER LEGISLATIVO**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ****EDITAL – CONVOCAÇÃO – CONVITE**

O presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, convida as Autoridades: civis, militares, religiosas e o Povo, bem como convoca os servidores do legislativo a participarem de Audiência Pública do Município de Corumbá, dos Poderes: **Legislativo e Executivo**, relativa aos seguintes assuntos:

AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIA 28/05/2021 - às 18: 00 Hs
--

1. **Relatório de Gestão Fiscal – RGF – 1º Quadrimestre 2021 – janeiro/abril**
2. **Orçamento Participativo PPA 2022/2025**

A apresentação fica marcada para dia 28 de maio de 2021 às 18 horas no Plenário do Legislativo Municipal – Paço Municipal no Bairro Dom Bosco.

As apresentações serão efetuadas por servidores do Executivo e do Legislativo, sob supervisão da Presidência do Legislativo.

As regras da audiência estarão à disposição dos interessados no dia da Audiência Pública.



ROBERTO GOMES FAÇANHA
Presidente.





MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.168.173,83	1.500.243,39	1.168.204,37	1.182.216,49	1.190.540,10	1.195.967,13	1.184.258,89	2.004.680,05	196.496,87	984.331,98	1.332.122,38	2.705.661,07	15.812.896,55	23.718,78
Pessoal Ativo	1.136.323,37	1.454.592,93	1.136.353,91	1.150.366,03	1.158.689,64	1.164.116,67	1.152.408,43	1.954.779,13	196.496,87	952.481,52	1.300.271,92	2.653.496,74	15.410.377,16	23.718,78
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	942.746,74	1.261.339,39	939.357,31	953.069,38	953.909,37	963.122,06	953.924,68	1.620.260,04	0,00	952.481,52	1.077.601,29	2.204.912,05	12.822.723,83	23.718,78
Obrigações Patronais	193.576,63	193.253,54	196.998,60	197.296,65	204.780,27	200.994,61	198.483,75	334.519,09	196.496,87	0,00	222.670,63	448.584,69	2.587.653,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.850,46	45.650,46	31.850,46	31.850,46	31.850,46	31.850,46	31.850,46	49.900,92	0,00	31.850,46	31.850,46	52.164,33	402.519,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.850,46	22.523,99	15.623,99	15.623,99	15.623,99	15.623,99	15.623,99	44.189,61	0,00	15.623,99	15.623,99	31.247,98	239.179,97	0,00
Pensões	0,00	23.126,47	16.226,47	16.226,47	16.226,47	16.226,47	16.226,47	5.711,31	0,00	16.226,47	16.226,47	20.916,35	163.339,42	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	31.850,46	45.650,46	31.850,46	31.850,46	73.257,14	31.850,46	31.850,46	774.693,62	0,00	31.850,46	31.850,46	52.164,33	1.168.718,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	41.406,68	0,00	0,00	110.120,30	0,00	0,00	0,00	0,00	151.526,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.672,40	0,00	0,00	0,00	0,00	614.672,40	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	31.850,46	45.650,46	31.850,46	31.850,46	31.850,46	31.850,46	31.850,46	49.900,92	0,00	31.850,46	31.850,46	52.164,33	402.519,39	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.136.323,37	1.454.592,93	1.136.353,91	1.150.366,03	1.117.282,96	1.164.116,67	1.152.408,43	1.229.986,43	196.496,87	952.481,52	1.300.271,92	2.653.496,74	14.644.177,78	23.718,78



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		573.357.820,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2		573.357.820,56	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		14.667.896,56	2,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)		34.401.469,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)		32.681.395,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (90.00*IX)		30.961.322,31	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBERTO GOMES FAÇANHA
 PRESIDENTE

IOLANDA VICTORIO DA SILVA FILHA
 CONTROLADOR INTERNO

JULIO CESAR BRAVO
 CONTADOR



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo
 Câmara Legislativa
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2021

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras			Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.104.263,66	0,00	0,00	34.496,96	1.069.766,70	0,00	0,00	1.069.766,70
Recursos Ordinários	1.104.263,66	0,00	0,00	34.496,96	1.069.766,70	0,00	0,00	1.069.766,70
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.104.263,66	0,00	0,00	34.496,96	1.069.766,70	0,00	0,00	1.069.766,70

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras



MUNICIPIO DE CORUMBA - Legislativo
 Câmara Legislativa
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL/2021

LRF, Art. 48, Anexo VII

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		573.357.820,56

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.667.896,56	2,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.00%	34.401.469,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5.70%	32.681.395,77	5,70

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	1.069.766,70

ROBERTO GOMES FAÇANHA
 PRESIDENTE

IOLANDA VICTORIO DA SILVA FILHA
 CONTROLADOR INTERNO

JULIO CESAR BRAVO
 CONTADOR